



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO Nº3 AO CONTRATO Nº 011/2019 que entre si celebram o município de Timon através da Secretaria Municipal de Finanças e a EMPRESA A.O.S. SOFTWARE LTDA, cujo objeto é alteração contratual.

Fundamento: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Rua Coronel Falcão, nº 393, bairro: Centro, Timon-MA representado neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº 2.099.157 SSP-PI, CPF nº 014.620.493-03, domiciliada na rua Acrísio Veras, 590, bairro mangueira Timon/MA, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A.O.S. SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº.10.368.980/0001-33, com sede na quadra 06 casa 7 sala a bairro itararé , Teresina-PI neste ato representado pelo seu representante legal Armstrong de Oliveira Silva, brasileiro, sócio proprietário, CPF: nº 688.828.153-15, RG: nº 1.376.958-SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Aditivo nº003/2022 ao Contrato nº011/2019, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a alteração da cláusula quarta do contrato nº011/2019 que passará a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 06 de Junho de 2022 a 05 de Junho de 2023, com eficácia da assinatura deste termo de aditivo e sua publicação.


CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato nº011/2019, poderá ter parte do seu objeto alterado por conveniência da Administração Pública, por meio de novo termo de aditivo, com o devido procedimento administrativo motivando tal decisão, caso haja contratação de prestação de serviços por parte deste Município que contemple objeto ora contratado, ou outra situação que justifique tal modificação no objeto, repactuando esta avença e alterando o seu valor para pagamento do serviço que seja remanescente ao objeto original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de Junho de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma.

Timon, 03 de Junho de 2022.


Poliana Pereira Bandeira
CPF: 014.620.493-03
CONTRATANTE

ARMSTRONG DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2022.06.03 14:46:45 -03'00'
SILVA:68882815315
Armstrong de Oliveira Silva
CPF: 688.828.153-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Elisomar do Carmo Sousa
CPF: 264.347.608-50

Nome: Abraão Benício
CPF: 050.948.433-62